



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

RUA SÃO TARCISIO, Nº 108

CEP 29.712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 116 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1989.

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 1990.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Marilândia, para o Exercício Financeiro de 1990, discriminado pelos anexos que integram esta Lei, estima a Receita em NCz\$..... 57.210.000,00 (cinquenta e sete milhões, duzentos e dez mil cruzados novos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E POR FONTES

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>FONTE</u>	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>
RECEITAS CORRENTES		50.198.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	666.100,00	
RECEITAS PATRIMONIAIS	8.400.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.126.900,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		7.012.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	
ALIENAÇÕES DE BENS	300.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.702.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	
TOTAL		57.210.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

RUA SÃO TARCISIO, Nº 108

CEP 29.712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos ane
xos, partes integrantes desta Lei, que apresentam a sua
composição de acordo com o Decreto 1875 de 15 de Julho
de 1981.

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTOS

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>
DESPESAS CORRENTES		<u>37.309.500,00</u>
DESPESAS DE CUSTEIO		<u>36.857.500,00</u>
PESSOAL	18.100.500,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.580.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	8.600.500,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	5.486.500,00	
DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	90.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		452.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	125.000,00	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	52.000,00	
APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	125.000,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	150.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		<u>19.900.500,00</u>
INVESTIMENTOS		<u>19.550.500,00</u>
OBRAS E INSTALAÇÕES	14.210.000,00	
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.340.500,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

RUA SÃO TARCISIO, Nº 108

CEP 29.712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 350.000,00
TOTAL..... 57.210.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

ÓRGÃO

10 - CÂMARA MUNICIPAL	2.733.500,00
20 - GABINETE DO PREFEITO	
21 - GABINETE DO CHEFE	2.291.500,00
22 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	9.197.500,00
23 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1.570.000,00
24 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	17.980.000,00
25 - DEPARTAMENTO DE INTERIOR	4.150.500,00
26 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	3.310.000,00
27 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.977.000,00
TOTAL.....	57.210.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas ne
cessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamen
to da Receita, podendo abrir através de Decreto, Cré
ditos Suplementares sempre que necessários e se houver o
comprovado excesso de arrecadação.

Artigo 5º - O Poder Executivo é autorizado a abrir Créditos Suplementa
res, mediante utilização dos Recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por
cento) do Total da Despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas diversas Dotações, uti
lizando como recurso as disponibilidades citadas no Artigo 165, Parágrafo 8º da Constituição Federal.

Artigo 6º - O Chefe do Executivo Municipal, poderá realizar Operações de Crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por
cento) da Receita estimada para este Exercício,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

RUA SÃO TARCISIO, Nº 108

CEP 29.712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

direito que lhe confere o Artigo 165, Parágrafo 8º da Constituição Federal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990. revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 06 de dezembro de 1989.

Marilândia
Prefeito Municipal.

Registrada no Depto. de Administração
da Prefeitura Municipal de Marilândia
Em, 06 de dezembro de 1989.

[Signature]
Chefe Depto. de Administração

A presente Lei foi afi
xada neste Cartório pa
ra publicação nesta da
ta. Em, 06-12-89. *[Signature]*

